



# Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224  
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

## LEI Nº 1.298 DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

### ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.111/2001 DE 12/09/2001 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.111/2001 de 12 de setembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º Fica estabelecido que o limite de separação da área urbana do Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, é o seguinte: partindo da rodovia BR-460 descendo à esquerda da ponte de cimento sobre o Rio Lambari, por este até a foz do Ribeirão do Selado, por este acima até encontrar a ponte da Rodovia (Jesuânia-Barrocada) à direita por esta linha reta até encontrar o final do Loteamento “Santo Cruzeiro”, à esquerda desce até atingir a via de acesso ao CAEP, por este até os mata-burros, virando a esquerda em linha reta até atingir o Ribeirão do Selado por este acima até encontrar a divisa de João Miguel Gerônimo e Maria do Carmo Vilas Boas e Herdeiros, virando a direita e seguindo cerca de arame em divisa com Luiz Fernando Pereira, até encontrar as divisas de Luiz Fernando Pereira, Maria do Carmo Vilas Boas e o Chacreamento Santa Helena, subindo a direita pela cerca de arame sempre em divisas com Luiz Fernando Pereira, até encontrar as divisas de Armando de Jesus Vilela Alves, virando à esquerda seguindo cerca de arame, tendo como referência o reservatório de água do Chacreamento Santa Helena, seguindo em frente até encontrar as divisas de Eduardo Francisco Ribeiro e Armando de Jesus Vilela Alves, virando a esquerda e descendo e seguindo cerca de arame em divisas com José Laércio Brandão de Castro, virando a esquerda em divisas com o mesmo José Laércio Brandão de Castro e o Chacreamento virando a direita até encontrar a ponte que dá acesso ao Chacreamento, seguindo e em frente, atravessando a Rodovia BR-460 no KM 21, seguindo em frente até encontrar a estrada que dá acesso à propriedade de Joaquim Alfredo Ribeiro e Sérgio Félix Paganelli de Castro, seguindo pela cerca de arame, até encontrar a divisa de José Robelho de Souza (antiga Sulminas), seguindo cerca de arame, em divisas com José Robelho de Souza e José Fernandes Pereira, até encontrar o portão de entrada da antiga Sulminas, virando a direita descendo e seguindo cerca de arame em divisa com José Fernandes Pereira (como ponto de referência o silo de calcário), vai**



# Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224  
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

*contornando a "Lajota" de Propriedade desta Prefeitura em divisa com José Fernandes Pereira vai até encontrar o valo até o espigão, continuando pelo valo a baixo até encontrar as divisas da Fazenda Santa Fé (final da rua Antônio Romão de Faria) daí pela rodovia da Lavrinha até encontrar Ribeirão "Lavrinha", por este abaixo até encontrar a ponte da Rodovia saída para Bairro rural da Vargem Grande, por esta à direita até o Córrego da Água Rasa, por este abaixo até encontrar o Rio Lambari, descendo por este à esquerda até a Ponte de cimento da BR-460, onde teve início e fim da demarcação.*

**Art. 2º** A área suburbana fica delimitada da seguinte maneira: será obedecida uma faixa de 150(cento e cinquenta) metros para além da linha demarcada do perímetro urbano.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 29 de setembro de 2010.

  
**Luiz Fernando Noronha Pereira**  
Prefeito Municipal

  
**Silvino Augusto dos Reis**  
Assessor Inst. Especial de Governo